



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.304/2022, de 28 de janeiro de 2022

“Altera dispositivo da Lei Municipal 1058/14 e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Divisa Nova, José Luiz de Figueiredo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Altera a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.058, de 20 de Fevereiro de 2014, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 7º Serão concedidas aos estagiários de que se trata esta lei os seguintes benefícios:

I. bolsa estágio mensal no valor de:

a) R\$ 573,36 (quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) ao estudante de **nível superior** que cumprir 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais;

b) R\$ 879,93 (oitocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) ao estudante de **nível superior** que cumprir 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais;

c) R\$ 1.234,87 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) ao estudante de **pós-graduação**, que cumprir 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais;

II. Auxílio transporte mensal para despesas de deslocamento até o local de estágio no valor de R\$ 69,07 (sessenta e nove reais e sete centavos), para cada estagiário/mês;

III. Recesso remunerado.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 28 de janeiro de 2022


JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

